

**Enc: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO- PROCESSO
209/2022- STJD**

RP

Rj Presidencia

Para: Fluminense Football Club

Cc:

- rlcostafilho@gmail.com;
- FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

Qui, 13/10/2022 11:09

209.pdf 213 KB



Para Ciência.

Edilma Valentim

De: Aline Pereira <aline.pereira@cbf.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de outubro de 2022 16:59

Para: Rj Presidencia; Fluminense.00009RJ; Lucas Maleval <lucas.maleval@fluminense.com.br>; rafael.pestana@fluminense.com.br; Daniela de Andrade Lameira Pinho; Neivaldo da Penha Junior; Yann Resino Rabello; Adriana Costa Solis

Assunto: DEFERIDO EFEITO SUSPENSIVO- PROCESSO 209/2022- STJD

OFÍCIO/SEC nº 781/2022 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Fluminense FC

Para: Departamento de Competições da CBF

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

De ordem do Auditor Relator deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Dr. Felipe Bevilacqua de Souza, referente ao Processo nº 209/2022 - STJD - Recurso Voluntário-Recorrente: Fluminense FC, em favor de seu atleta Manoel Messias Silva Carvalho - Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar, informo que através de despacho, foi **deferido** o pedido de efeito suspensivo pleiteado pelo Clube.

Informo outrossim que segue o despacho em anexo, em seu inteiro teor.

Atenciosamente,

Aline Andriolo